



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.168/2025
DE 24 DE JANEIRO DE 2025

“QUE ESPECIFICA A REVISÃO GERAL ANUAL À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ-SP.”

C O N S I D E R A N D O o Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº19/98), que autoriza a Revisão Geral Anual à Remuneração dos Servidores Públicos do Legislativo do Município de Quatá-SP;

C O N S I D E R A N D O as instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Manual Básico para Remuneração dos Servidores Municipais;

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) Fica através do presente Projeto de Lei, atualizado (Revisão Geral Anual) em 4,83 % (quatro inteiros, oitenta e três décimos percentuais) os vencimentos dos Senhores Servidores do Legislativo Municipal de Quatá-SP.

ARTIGO 2º) O índice de que trata o Artigo anterior, é o IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE - Instituto Nacional de Geografia e Estatística, do período acumulado de janeiro à dezembro de 2024,

ARTIGO 3º) Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

ARTIGO 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 24 de Janeiro de 2025.


MARCIO BIDOIA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATO L. PEREIRA
Secretária Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

TABELA DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ-SP-

2025

REAJUSTE ANUAL 4,83%

<u>GRUPO</u>	<u>VALOR</u>
01	R\$ 2.678,82
02	R\$ 6.708,45
03	R\$ 6.868,40